



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



ESCLARECIMENTOS

Concorrência 010/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos básicos e executivos para as obras dos diversos Campi da UFVJM

1. Em relação a pontuação técnica temos:

A. Qual a pontuação máxima que pode ser atingida pela licitante?

Resposta: 100 pontos.

B. Para cada membro da equipe técnica mínima (4 profissionais) deve ser apresentado pelo menos um atestado e este atestado vai ser pontuado conforme a área projetada? ou poderá ser apresentado vários atestados do mesmo profissional e a pontuação será somada?

Resposta: Pode apresentar mais de um atestado por profissional e o mesmo será pontuado conforme a área projetada.

C. O anexo III, tem na coluna C, um item "demais profissionais" e uma observação "caso necessário adicione mais linhas", neste caso posso aumentar o número de profissionais e conseqüentemente aumentar minha nota técnica?

Resposta: Pode aumentar o número de profissionais e aumentar a nota.

D. Levantamentos topográficos estão inclusos?

Resposta: Levantamentos topográficos são fornecidos pela contratante.

E. Aprovação do projeto em órgãos públicos está incluso?

Resposta: Projetos deverão ser aprovados em órgãos públicos: prefeituras, ANVISA, SUPRAN dentre outros.

2. No edital todo cita que a qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados e certidões emitidos em nome do profissional (pessoa física), inclusive no anexo IV que apresentam os critérios de pontuação da empresa e da sua equipe técnica o edital cita que a avaliação será através dos atestados dos profissionais.

Já no item 4.4.4, sobre a qualificação técnica, cita a comprovação da capacidade através atestados e certidões da licitante.

No caso, no item 4.4.6 diz: Certidão de Registro e de regularidade do Responsável Técnico pela execução do serviço no CREA, comprovando que o responsável técnico apresentado, responde tecnicamente pela empresa licitante.

Com isso, considera-se que a comprovação técnica deverá ser mediante apresentação de atestados e certidões de pessoa física ou jurídica?

Resposta: No item 4.4.4, a comprovação de aptidão de desempenho técnico operacional refere-se à EMPRESA LICITANTE.

Quanto aos atestados, estes deverão ser emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3. Em relação a comprovação técnica mencionada no subitem 4.4.1 e 4.4.4, qual é a quantidade máxima e mínima permitida de atestados a serem apresentados?

Resposta: Poderá ser apresentado no mínimo 01 atestado, não havendo limite máximo.

4. Item 4.4.4 - Comprovação de aptidão de desempenho técnico operacional, por meio de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) aos abaixo especificados:

a) LOTE 01: elaboração de projeto arquitetônico básico e executivo para edificação com área igual ou superior a 60.000m².

Para atender a este item citado acima posso apresentar mais de um atestado fazendo uma somatória de atestados da qual atinja os 60.000m²?

Resposta: O somatório de atestados será permitido.

5. A vistoria aos locais onde serão feito os serviços é obrigatória?

Resposta: A vistoria não é obrigatória.

Em: 18/07/2013

Prof. Msc. Carlos Alberto Gois Suzart
Diretor de Projetos Físicos e Supervisão de
Obras de novos campi de Janaúba e Unaí/UFVJM